



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº. 4357/2016

**Súmula:** Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora IOLANDA DE FATIMA MAYNARDES FERREIRA.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica concedida a servidora Iolanda de Fatima Ferreira, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência F conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.178.325-9-PR, e inscrita no CPF sob o nº 338.996.659-53, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

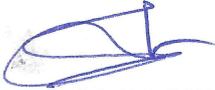
**Artigo 2º** - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....R\$ 552,12

**Artigo 3º** - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) 01(um) salário mínimo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 4.085 de 22 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Fielha
Oficial	Ortigueira
Edição	Ilustrada
Nº 1668	Página B4
Data	23/12/2016
Visto	Felipe